



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Santo Antônio do Paraíso

LEI Nº 1814/2025

SÚMULA: Dispõe sobre doação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, autorizado a fazer doação pura e simples dos bens relacionado no Anexo I, todos em ótimo estado de conservação à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que dará a eles a destinação pública que entender pertinente:

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação os bens constantes do relatório do anexo I desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio do Paraíso

ANEXO – I BENS PARA BAIXA

PATRIMONIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
15	1	LONGARINAS DE 03 LUGARES	1,00
16	1	LONGARINAS DE 03 LUGARES	1,00
19	1	LONGARINAS DE 03 LUGARES	1,00
20	1	LONGARINAS DE 03 LUGARES	1,00
21	1	LONGARINAS DE 03 LUGARES	1,00
23	1	LONGARINAS DE 02 LUGARES	1,00
26	1	LONGARINAS DE 02 LUGARES	1,00
27	1	LONGARINAS DE 02 LUGARES	1,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal